



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes nº 500 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3472-4600

## PROJETO DE LEI Nº 88/2009

Ementa: Prorroga o prazo para parcelamento de débitos tributários.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado, para até 15 de dezembro de 2009, o prazo para pagamento, em até 24 parcelas mensais, dos débitos tributários para com o Município de Ivaiporã, constituídos até 31 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano dois mil e nove (28-10-2009).

### JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esse Legislativo, para a devida apreciação e aprovação, o presente Projeto de Lei nº 88/2009, que amplia para até 15 de dezembro vindouro o prazo para pagamento parcelado de débitos municipais em atraso.

Em vista do acúmulo de serviço nos setores de tributação e jurídico do Município, ocorreu atraso no encaminhamento de notificações de contribuintes em débito com a Fazenda Pública, o que fez com que muitos estejam comparecendo à Prefeitura quando o prazo para o parcelamento expirou.

Assim sendo, estamos mais uma vez prorrogando o citado prazo, a fim de possibilitar o recebimento de outros tributos em atraso, o que diminuirá a inadimplência e aumentará a arrecadação municipal.

Na oportunidade, queremos contar com a colaboração dos nobres vereadores, no sentido de votarem o presente projeto de lei em REGIME DE URGÊNCIA, considerando o número de contribuintes que estão na expectativa da quitação de seus tributos.

  
Cyro Fernandes Corrêa Júnior  
Prefeito Municipal



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

### PROJETO DE LEI Nº 88/2009


**Súmula:** Prorroga o prazo para parcelamento de débitos tributários.

### PARECER:

A Comissão acima enunciada, examinando o Projeto de Lei em pauta, emite parecer favorável à sua aprovação, pois visa facilitar o pagamento parcelado de débitos municipais.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove.

  
Jaffer Guilherme Saganski Ferreira

  
Mário Hort

  
Sadi Marcondes Mendes



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 30/2009

O Presidente da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.

### CONVOCA :

Os Nobres Vereadores, para duas Sessões Extraordinárias, no dia 18 de novembro de 2009 às 18h:00min., para serem apreciadas as seguintes matérias:

**1 – Projeto de Lei nº. 88/2009 – do Executivo – Súmula:** Prorroga o prazo para parcelamento de débitos tributários.

**2 – Projeto de Lei nº. 93/2009 - do Executivo – Súmula:** Altera salários dos ocupantes do cargo de Educador Infantil.

**3 – Projeto de Lei nº. 94/2009 – do Executivo – Súmula:** Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Gabinete da Presidência da Câmara, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove.

Dr. Ademar Soares de Souza  
Presidente

Jaffer Guilherme Saganski Ferreira  
1º Secretário

Cientes:

Dr. Ademir Prudêncio da Silva

Edivaldo Aparecido Montanheri

Luis Gustavo Chaves

Luciano Reginaldo Gonçalves

Mário Hort

Sadi Marcondes Mendes

Sebastião Bonfim Matos